

LEI
Nº 3049/2024

“Autoriza desafetação de bem público, na condição e forma que especifica.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum, passando a integrar a categoria dos bens dominicais e incorporadas ao patrimônio disponível do Município, a área constituída pelo IMÓVEL: TERRENO designado área “B”, oriundo da unificação dos lotes números 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, da quadra D; dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra G; da viela 1, situada entre as quadras D e G; e pelo Parque Jardim, da quadra G, todos do loteamento “JARDIM ANHANGUARA”, e dos terrenos das matrículas números 47.474, 47.475 e 47.476, localizado no bairro Porto Grande, neste município, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P1, de coordenadas E 458.927.372 m. e N 7.368.662,970 m, deste, segue com azimute de 111º12’14” e distância de 105,77 m, confrontando neste trecho com a Rua Fábio Cássio, até o ponto P2, de coordenadas E 459.025,985 m e N 7.368.624,714 m; deste ponto segue com raio de 9,08 e distância de 14,21, confrontando neste trecho com esquina entre a Rua Fábio Cássio e Rua dos Estudantes, até o ponto P3, de coordenadas E 459.031,062 m e N 7.368.612,952 m; deste ponto segue com azimute de 201º 02’12” e distância de 45,84 m, confrontando neste trecho com a Rua dos Estudantes, até encontrar o ponto 4, de coordenadas 459.014,608 m e N 7.368.570,171 m; deste ponto segue com raio de 9,43 m e distância de 13,41 m, confrontando neste trecho com esquina entre a Rua dos Estudantes e a Rua Itália Nascimento, até encontrar o ponto 5, de coordenadas E 459.004,062 m e N 7.368.563,826 m; deste ponto segue com azimute de 293º13’22” e distância de 110,02 m, confrontando neste trecho com a Rua Itália Nascimento, até encontrar o ponto 6, de coordenadas E 458.902,961 m e N 7.368.607,206 m; deste ponto segue com azimute de 23º38’31” e distância de 60,87 m, confrontando neste trecho com a área “A” (matrícula n. 49.472 - inscrição municipal n. 3134.142.1168.0115.0000), até encontrar o ponto 1, encerrando a área de 7.269,39 m².

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3134.142.1168.0100

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

São Sebastião, 04 de junho de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito